LEI Nº 693

(Dispõe sobre loteamento de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, de conformidade com a planta que fica fazendo parte integrante desta Lei, o loteamento de terreno de propriedade de Francisco Frazão Filho e outros, nesta cidade.

Art. 2º - Os serviços de utilidade pública, como sejam redes de água e sistemas de esgotos e redes de iluminação pública, correrão por conta dos interessados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 18 de janeiro de 1977.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.